



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 1 de 55)

EDITAL nº 03/2025

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: UASG - 928750 90544/2025 TIPO: MENOR PREÇO Gms 544/2025	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 21/07/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 21/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis para escritório contemplando Cadeiras Giratórias espaldar médio com braços, Mesas em L, e Gaveteiros com 4 gavetas, para atender a demanda da sede e núcleos regionais desta Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.430.792,19 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6502.20.122.22.8253
Elemento da despesa: 4.4.90.52.42
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 2 de 55)

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Elisete Juraszek Sourient e equipe de apoio designadas pela Resolução n.º 062/2023, servidoras da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

E-mail: licitacao@seab.pr.gov.br

Telefones: (41)3313-4112

Endereço: Rua Dr. Goulin, 910 – CEP 80.040-280, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 17h30.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também pelo e-mail licitacao@seab.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 3 de 55)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº EDITAL (página 4 de 55)

- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 5 de 55)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800.978.9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº EDITAL (página 6 de 55)

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n° EDITAL (página 8 de 55)

- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº EDITAL (página 9 de 55)

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **36 (trinta e seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 10 de

6.6.3.2.1 A avaliação das amostras será realizada por comissão designada, composta servidores da unidade demandante, **sem necessidade de formação técnica específica**, com base em critérios objetivos e perceptíveis, conforme descrito abaixo:

6.6.3.2.2 -Nas especificações técnicas serão verificados a conformidade com o modelo descrito no termo de Referência **como altura, largura, profundidade, quantitativo de gavetas, apoios ou peças, presença de rodas, alças, puxadores, regulagens entre outros. A aparência e acabamento dos itens, como: superfícies lisas e sem rebarbas ou falhas; bordas bem-acabadas sem lascas ou pontas vivas; pintura uniforme sem manchas, bolhas ou arranhões visíveis e estofamento (no caso das cadeiras) firme, sem deformações. Estabilidade e firmeza, se a peça está firme e estável ao ser utilizada; se não balança ou apresenta ruídos estranhos ao manuseio e se portas, tampas ou gavetas abrem e fecham normalmente. Em relação ao conforto e uso prático (especialmente para cadeiras) será avaliado: assento e encosto adequados, se possui ajustes simples de altura e encosto; se os rodízios deslizam facilmente, e se o encosto na altura das costas é adequado.**

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa)** dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **10 (dez)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 13 de

55)

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°

EDITAL (página 14 de

55)

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 15 de

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de junho de 2025.

Sirlei Moraes da Silva
Assistente Técnica

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NASProtocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 16 de

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

- 1.1 Aquisição de móveis para escritório contemplando Cadeiras Giratórias espaldar médio com braços, Mesas em L, e Gaveteiros com 4 gavetas, para atender a demanda da sede e núcleos regionais desta Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 - Ampla Concorrência

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo RS (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	GMS 7101-55136 Cadeira, TIPO: Giratória, de espaldar médio, com braços. Conforme descrito Item 1.2.	Atender normas vigentes da ABNT, Fabricante, Marca, Garantia contra defeitos de fabricação	269	1.203,67	323.787,23
			269	////////////////////	323.787,23

LOTE 02 – Ampla Concorrência

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo RS (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	GMS 7101-10870 Mesa em L, TAMPO: Em L, confeccionado em MDF. Conforme descrito no Item 1.2.	Atender normas vigentes da ABNT, Fabricante, Marca, Garantia contra defeitos de fabricação	328	1.800,67	590.619,76
			328	////////////////////	590.619,76

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 17 de

55)

LOTE 03 - Ampla Concorrência

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quant.	Valor unitário máximo RS (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	GMS 7101-83279 Gaveteiro, TIPO: Volante, Com 4 gavetas, MATERIAL: MDF.. Conforme descrito no Item 1.2.	Atender normas vigentes da ABNT, Fabricante, Marca, Garantia contra defeitos de fabricação	408	1.265,65	516.385,20
			408	////////////////////	516.385,20

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 GMS 7101-55136 - Descritivo: **Cadeira giratória Espaldar médio com braços**, COR: Preto, REVESTIMENTO: Tecido Preto, Estrutura em chapa de aço espessura mínima de 2,8 mm dobrado em forma de U, com seção mínima de 35 mm x 60 mm x 290 mm (AxLxC) com fechamento na parte frontal em chapa de aço de espessura mínima 2,2 mm em forma de L ou similar a isto desde que tenha seção mínima de 25 mm x 25 mm soldada pelo processo mig ou tig na extremidade e fixada ao assento por parafusos. Na parte posterior do suporte deve conter braçadeira em chapa de aço com espessura mínima de 2,8 mm fixada ao mesmo por no mínimo 3 pinos metálicos para união do suporte e fixação da lâmina de no mínimo 6,5 mm para união do assento ao encosto. Todas as peças metálicas usadas na fabricação, recebem pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. ASSENTO: Confeccionado em compensado multilâminas moldadas anatomicamente com espessura mínima de 12 mm, com lâminas de no máximo 1,5 mm cada, fixação à estrutura por meio de porcas de cravar e parafusos, a união do assento e encosto da cadeira deverá ser feita através do mecanismo de regulagem de inclinação do encosto, possuindo paradas em qualquer posição entre 90° e 115°, e também podendo ser utilizado como movimento livre flutuação, estofamento em espuma injetada de poliuretano flexível de no mínimo 40 mm de espessura moldada sobre pressão com densidade entre 50/60, assento provido de capa protetora em polipropileno injetado na cor preta. BRAÇO: Confeccionado em forma de T, com regulagem de altura acionada por meio de botão lateral com 7 regulagens, apoio em Polipropileno. ENCOSTO: Confeccionado em compensado multilâminas moldadas anatomicamente com espessura mínima de 12 mm, com lâminas de no máximo 1,5 mm cada, fixação à estrutura por meio de porcas de cravar e parafusos, a união do assento e encosto da cadeira deverá ser feita através do mecanismo de regulagem de inclinação do encosto, possuindo paradas em qualquer posição entre 90° e 115°, e também podendo ser utilizado como movimento livre flutuação, estofamento em espuma injetada de poliuretano flexível de no mínimo 50 mm de espessura moldada sobre pressão com densidade entre 50/60, encosto provido de capa protetora em polipropileno injetado na cor preta. MECANISMOS DE REGULAGENS: a cadeira deverá ter regulagem de altura do assento através de pistão a gás, que atendam às normas internacionais de qualidade e segurança, DIN 4550 / Classe 4 ou norma mais atual vigente;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 18 de

55)

deverá apresentar regulagem de altura do encosto feito por sistema de cremalheira interna e de fácil manuseio, em no mínimo 4 posições que permite regulagem com a pessoa sentada. Os mecanismos deverão ser fabricados com materiais de alta performance como aço nylon reforçado, que proporcionam a confiabilidade, a resistência e a segurança. Constituído por um suporte em chapa de aço de no mínimo 1,8 mm, protegido por tubo industrial de 2" com 1,5 mm mínimos de espessura e capa telescópica injetada em polipropileno, BASE: Com formato arqueado em nylon com raio mínimo de 315 mm. Possuindo cinco rodízios de duplo giro (estrela de 5 pontos), injetados em polipropileno copolímero com superfície deslizadora em poliuretano proporcionando maior resistência à abrasão. ASSENTO: 480 mm de largura, 470 mm de profundidade; ENCOSTO: largura de 470 mm, altura de 500 mm, com regulagem de extensão vertical, Peso recomendado: até 120 kg (variação de +/- 3%). UNID. DE MEDIDA: Unitário. GARANTIA: 01 ano contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

LOTE 02 GMS 7101-10870 - Descritivo: **Mesa em L**, TAMPO: Com espessura de 25 mm, acabamento das extremidades reto em fita de poliestireno 3 mm de espessura, sendo a parte superior da fita arredondada com raio de 2,5 mm, na mesma cor do tampo. As fitas de poliestireno deverão ser coladas pelo processo Hot Melt. Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado, com ângulo interno de 60 mm na cor do revestimento, orifício de passagem de cabos com arremate e tampa injetadas localizado no canto da mesa, **COR: Argila**, ESTRUTURAS LATERAIS: Em madeira prensada de MDF com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com espessura de 25 mm, acabamento das extremidades, reto em fita de poliestireno 3 mm de espessura, sendo a parte superior da fita arredondada com raio de 2,5, na mesma cor do tampo. As fitas de poliestireno deverão ser coladas pelo processo Hot Melt. ESTRUTURA CENTRAL: Coluna central confeccionada por duas chapas metálicas de espessura 1,2 mm dobradas e soldadas em si. Fixado no tampo através de dois suporte de estruturas confeccionados em chapa de aço SAE 1010/1020 espessura 1,9 mm, tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes. Possuir na face frontal uma tampa removível no sentido vertical, produzida em perfil de alumínio de espessura 1,2 mm. PAINÉIS FRONTAIS: Com espessura de 18 mm, acabamento em todas as bordas em fita de poliestireno 1 mm de espessura. As fitas de poliestireno deverão ser colocadas pelo processo Hot Melt, seguindo as cores do tampo, fixado às estruturas laterais através de bucha metálica (zamac) com rosca métrica interna de diâmetro 6 mm (M6) e profundidade 13 mm, ESPAÇADORES: 4 (quatro) confeccionados com uma chapa metálica dobrada e estampada e fixada no tampo e na estrutura com buchas metálicas de alta resistência com rosca métrica interna de diâmetro 6 mm (M6) e profundidade 13 mm. SAPATAS: Niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de no mínimo 5/16pol x 25 mm para fixação nas quatro extremidades. CALHAS: para passagem de cabos em chapa de aço SAE 1010/1020 dobrada de espessura de 1 mm, com tratamento por fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada, com pontos de solda sem relevos aparentes, com 5 furações tipo padrão de diâmetro 35 mm, ACABAMENTO: Todos os componentes metálicos devem ser submetido a um tratamento antiferruginoso, com desengraxante, desencapante e fosfatizante com utilização de fosfato orgânico que não geram efluentes, garantindo, um produto com ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça que evita pontos de oxidação. Pintura em epóxi-pó, MEDIDA: Altura: 740 mm, Comprimento: 1400 mm, Largura: 1400 mm, Profundidade: 600 mm (Variação +/- 3%), UNID. DE MEDIDA: Unitário.

LOTE 03 GMS 7101-83279. Descritivo: **Gaveteiro com 04 gavetas**, dimensões: 460 x 500 x 650 mm. Confeccionado em chapa MDF 25 mm para o tampo e 18 mm para as demais partes, com revestimento melamínico texturizado de Baixa Pressão (AP) em ambas as faces, **na cor argila**. Bordas do tampo frontal em fita de PVC com 3 mm de espessura e laterais/posterior com 1 mm, na cor e padrão do revestimento

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 19 de

55)

com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo “hot melt”. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK. Gavetas confeccionadas em aço pintado na cor branca, com 0,7 mm de espessura que deverão deslizar em corrediças de chapa de aço na cor branca com 1,2 mm, dobradas pneumáticamente, dotadas de roldanas com travas de segurança. Fechadura de embutir, sistema de travamento vertical simultâneo, com segredo de comando único que permite o fechamento e abertura simultânea das gavetas e 02 (duas) chaves articuláveis, com sistema anti-quebra. Puxador tipo alça, cromo acetinado. Rodízios duplo giro. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

A empresa deverá ser responsável pelo transporte e montagem dos móveis nos locais indicados no Item 9 deste Termo de Referência, bem como pela hospedagem e alimentação de seus colaboradores que realizarão os serviços, bem como qualquer outro custo adicional que se fizer necessário para execução dos serviços.

A empresa deverá para cadeiras de escritório atender a ABNT NBR 13962 e para mesa a ABNT-NBR 13966 que trata de ensaio para atendimento das dimensões de mesas de escritório de uso geral, requisitos mecânicos, de segurança e ergonomia.

O prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data da emissão da nota fiscal, durante o prazo de vigência de garantia se apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido sem ônus para Secretária da Agricultura e do Abastecimento/SEAB, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Se a garantia dos bens for inferior a 12 meses, a empresa deverá apresentar garantia complementar à garantia legal. O início do prazo da garantia complementar será após findo o prazo da garantia legal.

Os móveis devem possuir certificação de ergonomia e atender às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica como comprovação que tem condições para cumprir as exigências necessárias para o fornecimento do objeto.

Os móveis: mesa e gaveteiro deverão ser entregues na cor argila.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Está de acordo com o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços (e-CAT) do Estado do Paraná, classificado como Catálogo de Itens Normal do GMS.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 20 de

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entrega em remessa única do objeto nos endereços e quantidades constantes na tabela inserida no item **9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**, mediante agendamento de data junto ao gestor e fiscal do contrato. A empresa deverá entregar até **60 dias após a assinatura do contrato**.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Logradouro: Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – Curitiba – Paraná

CEP 80035-050, Cidade (Curitiba)/PR

A/C do Sr. Giuliano Calizario e/ou João Carlos Dias

Órgão/Entidade avaliador: SEAB

Fone: (41) 3313-4087

E-mail: giulianocalizario@seab.pr.gov.br e jcdias@seab.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro **de 05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 21 de

55)

que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será **de 90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos, as especificações do objeto estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), criada em 18/09/1944, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, tem por finalidade a orientação técnica especializada no planejamento, na organização, no controle e na execução das atividades dos setores agropecuário e do abastecimento do Estado.

Dentre os objetivos estabelecidos na Lei nº 9.917 de 30/03/1992, que trata da política agrícola estadual, destacamos a formulação da política agrícola do Estado do Paraná, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a coordenação, a articulação e a normatização dos planos, programas, projetos que venham atender as necessidades dos produtores rurais.

Em relação à Lei n.º 21352 de 01/01/2023 que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, ressaltamos que compete à SEAB, o desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar, o desenvolvimento sustentável, a implementação das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e emprego no meio rural, a melhoria da qualidade de vida no meio rural, o

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 22 de

abastecimento de alimentos, a segurança hídrica no meio rural, a gestão da política agrária e fundiária rural e a inclusão social-produtiva.

No nível de atuação regional, os 399 municípios do Estado estão organizados em 23 Núcleos Regionais, como forma de facilitar o processo de descentralização e interiorização das ações administrativas, operacionais e técnicas da SEAB.

A demanda da aquisição dos móveis visa a atualização do parque instalado, atendendo à necessidade da sede e núcleos regionais desta secretaria e serão utilizados pelos servidores efetivos, terceirizados, residentes e estagiários, haja vista que os móveis a serem substituídos, apresentam desgaste devido ao longo tempo de uso e especialmente no caso das cadeiras giratórias, essas passam por certificações que são atualizadas constantemente para proporcionar ergonomia e conforto para os usuários, auxiliando no desenvolvimento das suas funções e consequentemente na sua produtividade. O dimensionamento das quantidades a serem adquiridas prevê ainda o recebimento de mais cem (100) técnicos provenientes do concursos com edital 029/2020 – IAT, que foi liberado pela SEAP para atendimento à SEAB e edital 002/2024 - Concurso SEAP e reserva técnica para futura necessidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 No levantamento de mercado a melhor solução apontada foi a compra dos bens. Como foi constatado a ausência de Atas de Registro de Preços vigentes que atendessem a necessidade da Administração, a melhor solução é a realização de procedimento licitatório para a aquisição através do Pregão Eletrônico, em razão do objeto estar classificado como bem comum, possuindo especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Justifica-se a escolha devido ter sido encontrada duas soluções somente para as cadeiras: locação e aquisição. A locação apresenta algumas vantagens, como uma variedade maior de opções, a manutenção ou eventual substituição. Normalmente está incluso nos serviços, a entrega/montagem e retirada pelo fornecedor e neste caso evita-se a necessidade de manter estoque. Como desvantagens, o custo a longo prazo torna-se elevado e restrições de uso em determinadas situações, por exemplo: Em caso de avaria em que o fornecedor não se responsabiliza e os custos recaem sobre o locatário. Por ser um bem que tem uma durabilidade mais alta, a aquisição acaba se tornando mais interessante, para esse tipo de bem (cadeira), por mais que o custo inicial seja elevado, no decorrer dos anos, são absorvidos. Já na locação, o custo é mensal e pode sofrer reajustes no decorrer do ano, podendo superar o custo da aquisição.

Para os itens Mesas em L e Gaveteiros, não vislumbramos outra solução que não a aquisição.

Diante do exposto acima a melhor solução é a aquisição através do Pregão Eletrônico.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NASProtocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 23 de

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 - Conforme estabelece o art. 368 do Decreto Estadual nº10.086/2022, o preço estimado para contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as particularidades do local de execução do objeto, por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível.

4.3 – Desta forma para a formação de preços foram realizadas as pesquisas em Paineis para consulta de preços, banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); foram também consultados preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, Sistema de Registro de Preços, preços publicados em mídia especializada, Notas Fiscais eletrônicas, preços de tabelas oficiais, porém não foram encontrados valores para a formação do valor máximo da licitação.

4.4 Desta forma para a obtenção do valor máximo estimado da licitação foram realizadas consultas diretamente a fornecedores do ramo do objeto, conforme o Inciso IV, art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022.

4.5 – Para a realização da pesquisa de preços foram encaminhadas as solicitações formais às empresas do ramo, conforme art. 369, Decreto Estadual 10086/2022, para a apresentação de cotação, por meio eletrônico, sendo registrados os valores ofertados, elaborado a planilha de formação de preços consolidada conforme planilha abaixo:

			COTAÇÃO DE PREÇOS							
			EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MÉDIA PREÇO MÁXIMO	
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	269	Cadeira, TIPO: Giratória, de espaldar médio, com braços.	1.050,00	282.450,00	988,00	265.772,00	1.573,01	423.139,69	1.203,6700	323.787,2300
02	328	Mesa em L, TAMPO: Em L, confeccionado em MDF.	1.200,00	393.600,00	1.548,00	507.088,00	2.856,01	871.171,28	1.800,6700	590.619,7600
03	408	Gaveteiro, TIPO: Volante, Com 4 gavetas, MATERIAL: MDF.	1.170,00	477.360,00	954,00	389.232,00	1.872,95	682.563,60	1.285,6500	516.385,2000
VALOR TOTAL DA DESPESA			1.153.410,00		1.162.092,00		1.976.874,57		1.430.792,1900	

4.6 - Na pesquisa de preços não foram consideradas propostas inexequíveis ou com valores

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



excessivamente elevados, observando-se a variação compatível com o mercado para este objeto.

4.7 - A proposta deve permanecer válida por no mínimo 90 (noventa) dias da sua formalização e apresentação.

4.8 - A diferença entre os preços cotados não se mostra desarrazoada que caracteriza a segurança de consistência capaz de refletir a realidade.

4.9- O valor total máximo estimado para a eventual aquisição é de R\$ 1.430.792,19 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será adotado o parcelamento considerando tratar-se de aquisição de bem, distribuídos em 03 lotes contendo 01 (um) item cada lote, visando a ampliação da disputa, a economia de escala e redução de custos na gestão dos contratos. Também se leva em consideração a logística de entrega descentralizada em Unidades Regionais da SEAB, com quantitativos diversos por Núcleo Regional, desta forma não sendo viável tecnicamente a adoção de proposta parcial para o Item. Desta forma o parcelamento da aquisição do objeto não se demonstra técnica e economicamente viável, bem como poderá comprometer a homogeneidade e a perda da padronização dos móveis nos escritórios.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade,

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.6 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 25 de

55)

Todos os lotes serão destinados à ampla concorrência, devendo ser observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2016, concedendo às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate, ao passo que o tratamento diferenciado poderá ensejar em prejuízos na padronização dos itens o que do mesmo modo se evidenciará na reserva parcial a estas empresas, devido à especificação técnica e modelo de cada item.

Ainda que os objetos pretendidos se enquadrem em bens divisíveis, deve se observar o princípio da padronização que imponha a compatibilidade de especificações técnicas, na cor, tamanho exato, nas condições de manutenção, assistência técnica, das garantias e das condições de entrega exigidas.

O fracionamento dos lotes além de afetar o conjunto, pode comprometer a homogeneidade e a perda da identidade dos produtos, pode ainda afetar a economia de escala.

Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em que se verifica que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

LOCAIS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES POR NÚCLEO REGIONAL				
NÚCLEO REGIONAL	ENDEREÇO	CADEIRAS	MESAS EM L	GAVETEIROS
APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 – Bairro Barra Funda - CEP. 86800-010 - Fone: 43-3422-7822 / 43-3308-8800 / Cristovon Videira Ripol	2	8	8
CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 1899 CEP. 87300-030 -Fone: 44-3525-1410 / João Ricardo Barbosa issardo	5	10	10
CASCADEL	Avenida Brasil, 2040 - Bairro Pacaembu - Cascavel - Paraná - CEP 85816-294 - Fone: 45-2101-4998 / 45-2101-4951 / Soraia Ivani de Lima	11	16	16
CIANORTE	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01 – CEP. 87200-000 - Fone: 44-3619-1600 / Francisco Cascardo Neto	6	4	9
CORNÉLIO PROCÓPIO	Av. Minas Gerais, 1351 CEP – 86300-000 - Fone: 43-3520-3700 / Fernando Itimura	11	14	14
CURITIBA	Rua dos Funcionários, 1582 CEP – 80035-050 - Fone: 41- 3313-4090 / Valdenir Batista Veloso	7	4	5
DOIS VIZINHOS	Rua Souza naves 77 CEP: 85.660-000 - Fone: 46-3536-8255 / Adão Carlos dos Santos	4	4	4
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 CEP-85605-270 - Fone: 46-3211-3544 / Michele Menozzo	7	13	13
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 – Centro CEP- 85810-260 - Fone: 42-3303-2100 / Arthur Bittencourt Filho	3	7	11
IRATI	Rua Doutor Correia, 100 – Centro – CEP-84500-000 - Fone: 42- 3421-3500 / Adriana Baumel	2	3	10

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 26 de

55)

IVAIPORÃ	Av. Souza Naves, 2410 CEP-86870-000-Fone: 43-3472-8350 / Vitória Maria Montenegro Holzmann	7	12	12
JACAREZINHO	Rua do Rosário, 641- Caixa Postal 232 – CEP -86400-000 - Fone: 43-3527-2311 / Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira	14	17	17
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Capitão Felix Fleury, 1090 - Centro – CEP – 85301-210 - Fone: 42-3635-8250 / Valter José Rodacki	5	3	8
LONDRINA	Rodovia Celso Garcia Cid, 375 Conjunto Ernani Moura Lima II I.D.R. - CEP. 86.047-902 (43) 2104-7900 / Antonio Carlos Barreto	14	17	17
MARINGÁ	Rua Artur Thomas, 410 – CEP – 87013-250 - Fone: 44-2103- 5850 / Jucival Pareira de Sá	10	12	17
PARANAGUÁ	Av: Coronel José Lobo, nº 218 – Oceania/Costeira - CEP- 83203- 340 - Fone: 41- 2152-6350 / Mauricio Tadeu Lunardon	3	3	10
PARANAVAÍ	Rua Antônio Felipe, 2686 – Jd. Ouro Verde – CEP- 87.704-030 - Fone: 44-3421-1450 / José Jorge de Oliveria Neto	12	11	17
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 – Bairro Brasília – CEP-85504-020 - Fone: 46-3309-2100 / Leunira Vigano Tesser	2	11	11
PITANGA	Rua 1º de Abril, 260 – Bairro Pitanguinha - CEP 85.200-000 42-3646- 2846 / José Guilherme Stipp Camilo	9	12	13
PONTA GROSSA	Rua Nestor Guimarães, 166 – Vila Estrela – CEP. 84040-130 - Fone: (42) 2102-2744 / Marcelo Ferreira Hupalo	13	16	16
TOLEDO	Rua Parigot de Souza, 4300 Vila Santa Maria – CEP-85903-170 - Fone: (45) 2103-5050 / Paulo Roberto Salesse	12	13	13
UMUARAMA	Rodovia PR 323 Km 303 – Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - CEP – 87500-000 - Fone: 44-3361-1311 / Jose Antonio de Andrade Duarte	10	18	18
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 CEP-84600-000 - Fone: 42-3521- 3800 / Sidnei Cieslak	3	0	8
TOTAL NR's		172	228	277
SEDE		97	100	131
TOTAL GERAL		269	328	408

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa (única) porém descentralizada, nos endereços indicados na tabela acima (item 9) deste termo de referência, e no Anexo VI do Edital.

9.2 Para o **LOTE 02** os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.1 – Para os LOTES 01 e 03 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 27 de

55)

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados na tabela acima (item 9) deste termo de referência, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 28 de

55)

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 29 de

55)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, CNPJ: 76.416.957/0001/85, Rua dos Funcionários, 1559 – Juvevê – CEP. 80.035-050 – Curitiba-Pr., constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O Licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.4 – Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 – Valor total da licitação : R\$ 1.430.792,19.

sendo:

12.4.1.1 - Valor para o Lote 01 : R\$ 323.787,23

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 30 de

55)

12.4.1.2 - Valor para o Lote 02 : R\$ 590.619,76

12.4.1.3 - Valor para o Lote 03 : R\$ 516.385,20

12.4.2 – Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

12.5 – A LICITANTE deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão de fornecimento do objeto pertinente ou similar atendendo aos requisitos de características, quantidade, prazos e demais especificações desta licitação.

12.5.1 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) comprovar 20% de fornecimento de quantidades similares ou superiores às da licitação em questão.

12.5.1.1 A quantidade mínima exigida nos atestados foi definida com base nos seguintes critérios:

a) para avaliar a capacidade da empresa de produzir e armazenar os móveis, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega;

b) verificar a logística de capacidade de a licitante realizar a entrega com montagem dos móveis nos locais determinados no Anexo VI do Edital, com segurança e eficiência;

c) a não entrega ou o atraso da entrega dos móveis impacta diretamente no atendimento na alocação dos novos servidores contratos pela Administração.

d) a solicitação de 20% do quantitativo do lote arrematado pelo licitante não restringe a competitividade, mas é uma forma de garantir a execução do contrato, sem trazer ônus à Administração.

12.5.2 Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido no subitem

12.5.2.1 será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional.

12.6O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 31 de

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista a aquisição de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO se tratar de um objeto de características comuns, e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os MÓVEIS DE ESCRITÓRIO somente serão pagos após a entrega e montagens na Sede da SEAB e nas suas Unidades Regionais conforme consta do Anexo VI do Edital, devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, nove (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 32 de

55)

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6502

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 6502.20.1.22.22.8253

Elemento de Despesa: 4490.52

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°

EDITAL (página 33 de

55)

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de abril de 2022

assinatura eletrônica

Sirlei Moraes da Silva
Assistente Técnica

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 34 de

55)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 - A empresa licitante poderá apresentar o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor (**MODELO COMPLETO**), em validade, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e **ANEXOS**.

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 35 de

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco pontos percentuais) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, comprovação de fornecimento para o Lote 01 – 54 (cinquenta e quatro) unidades, para o Lote 02 - 66 (sessenta e seis) unidades e para o

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 36 de

Lote 03 – 82 (oitenta e duas) unidades em quantidades de no mínimo 20% (vinte pontos percentuais), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 37 de

55)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°
55

EDITAL (página 38 de

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 39 de

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°
55)

EDITAL (página 40 de

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 41 de

55)

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA**

LOCAIS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES POR NÚCLEO REGIONAL				
NÚCLEO REGIONAL	ENDEREÇO	CADEIRAS	MESAS EM L	GAVETEIROS
APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 – Bairro Barra Funda - CEP. 86800-010 - Fone: 43-3422-7822 / 43-3308-8800 / Cristovon Videira Ripol	2	8	8
CAMPO MOURÃO	Av. João Bento, 1899 CEP. 87300-030 -Fone: 44-3525-1410 / João Ricardo Barbosa issardo	5	10	10
CASCADEL	Avenida Brasil, 2040 - Bairro Pacaembu - Cascavel - Paraná - CEP 85816-294 - Fone: 45-2101-4998 / 45-2101-4951 / Soraia Ivani de Lima	11	16	16
CIANORTE	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 185 - Zona 01 – CEP. 87200-000 - Fone: 44-3619-1600 / Francisco Cascardo Neto	6	4	9
CORNÉLIO PROCÓPIO	Av. Minas Gerais, 1351 CEP – 86300-000 - Fone: 43-3520-3700 / Fernando Itimura	11	14	14
CURITIBA	Rua dos Funcionários, 1582 CEP – 80035-050 - Fone: 41- 3313-4090 / Valdenir Batista Veloso	7	4	5
DOIS VIZINHOS	Rua Souza naves 77 CEP: 85.660-000 - Fone: 46-3536-8255 / Adão Carlos dos Santos	4	4	4
FRANCISCO BELTRÃO	Rua Bahia, 57 CEP-85605-270 - Fone: 46-3211-3544 / Michele Menozzo	7	13	13
GUARAPUAVA	Rua Vicente Machado, 1827 – Centro CEP- 85810-260 - Fone: 42-3303-2100 / Arthur Bittencourt Filho	3	7	11
IRATI	Rua Doutor Correia, 100 – Centro – CEP-84500-000 - Fone: 42- 3421-3500 / Adriana Baumel	2	3	10
IVAIPORÃ	Av. Souza Naves, 2410 CEP-86870-000-Fone: 43-3472-8350 / Vitória Maria Montenegro Holzmann	7	12	12
JACAREZINHO	Rua do Rosário, 641- Caixa Postal 232 – CEP -86400-000 - Fone: 43-3527-2311 / Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira	14	17	17
LARANJEIRAS DO SUL	Rua Capitão Felix Fleury, 1090 - Centro – CEP – 85301-210 - Fone: 42-3635-8250 / Valter José Rodacki	5	3	8
LONDRINA	Rodovia Celso Garcia Cid, 375 Conjunto Ernani Moura Lima II I.D.R. - CEP. 86.047-902 (43) 2104-7900 / Antonio Carlos Barreto	14	17	17
MARINGÁ	Rua Artur Thomas, 410 – CEP – 87013-250 - Fone: 44-2103- 5850 / Jucival Pareira de Sá	10	12	17
PARANAGUÁ	Av: Coronel José Lobo, nº 218 – Oceania/Costeira - CEP- 83203- 340 - Fone: 41- 2152-6350 / Maurício Tadeu Lunardon	3	3	10
PARANAVAÍ	Rua Antônio Felipe, 2686 – Jd. Ouro Verde – CEP- 87.704-030 - Fone: 44-3421-1450 / José Jorge de Oliveria Neto	12	11	17
PATO BRANCO	Rua Silveira Martins, 456 – Bairro Brasília – CEP-85504-020 - Fone: 46-3309-2100 / Leunira Vígano Tesser	2	11	11
PITANGA	Rua 1º de Abril, 260 – Bairro Pitanguinha - CEP 85.200-000 42-3646- 2846 / José Guilherme Stipp Camilo	9	12	13

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS**Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°****EDITAL (página 42 de****55)**

PONTA GROSSA	Rua Nestor Guimarães, 166 – Vila Estrela – CEP. 84040-130 - Fone: (42) 2102-2744 / Marcelo Ferreira Hupalo	13	16	16
TOLEDO	Rua Parigot de Souza, 4300 Vila Santa Maria – CEP-85903-170 - Fone: (45) 2103-5050 / Paulo Roberto Salesse	12	13	13
UMUARAMA	Rodovia PR 323 Km 303 – Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - CEP – 87500-000 - Fone: 44-3361-1311 / Jose Antonio de Andrade Duarte	10	18	18
UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Professora Amazília, 747 CEP-84600-000 - Fone: 42-3521- 3800 / Sidnei Cieslak	3	0	8
TOTAL NR's		172	228	277
SEDE		97	100	131
TOTAL GERAL		269	328	408

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 (sessenta) DIAS.**Procuradoria-Geral do Estado do Paraná****Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.****Atualização: Setembro/2022.****DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M**



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 43 de

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com sede na Rua da Bandeira, Bairro Cabral, em Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.957/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nomeado pelo Decreto nº 9.399, de 02 de abril de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.162.4xx-xx, portador da carteira de identidade nº 07.542.XXX-9.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo nº **23.838.041-3**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55

EDITAL (página 44 de

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº
55)

EDITAL (página 45 de

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **45** quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **05 (cinco)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **XXXX**, contados de **/ /** a **/ /**.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 46 de

55)

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 47 de

55)

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, CNPJ: 76.416.957/0001/85, Rua dos Funcionários, 1559 – Juvevê – CEP. 80.035-050 – Curitiba-Pr., constando número da licitação, lote/item.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

– Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista a aquisição de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO se tratar de um objeto de características comuns, e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os MÓVEIS DE ESCRITÓRIO somente serão pagos após a entrega e montagens na Sede da SEAB e nas suas Unidades Regionais conforme consta do Anexo VI do Edital, devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, nove (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 49 de

55)

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 50 de

55)

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 51 de

55)

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo nº 23.838.041-3 Pregão Eletrônico nº

EDITAL (página 52 de

55)

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18.1 O contratado compromete-se a entregar o objeto deste contrato no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do presente instrumento ou da emissão da ordem de serviço, conforme o caso.

18.2 O objeto entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste contrato, incluindo os requisitos, padrões de qualidade e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e na proposta vencedora.

18.3 Caso o contratado identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega ou que o objeto entregue não atende às especificações técnicas, deverá comunicar imediatamente à contratante, por escrito, detalhando as razões e apresentando um plano de ação para regularização.

18.4 Se o objeto entregue estiver em desacordo com as especificações técnicas, o contratado deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, realizar as correções ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a contratante, de modo a garantir a conformidade total

18.5 Se o objeto entregue não atender às especificações técnicas, a contratante poderá exigir a substituição ou reparo, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato. Caso o contratado não realize as correções no prazo estipulado, poderá haver aplicação de multa, rescisão ou outras penalidades cabíveis.

18.6 A contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem prejuízo de penalidades, caso haja atraso sem justificativa aceita, ou se o objeto entregue não atender às especificações técnicas essenciais ao objetivo do contrato, prejudicando o interesse público ou a execução do objeto.

18.7 O Contratado se compromete a colaborar integralmente para solucionar quaisquer problemas relacionados ao atraso ou à não conformidade, garantindo a entrega de um produto ou serviço que atenda às condições estabelecidas neste contrato

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°

EDITAL (página 53 de

55)

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°

EDITAL (página 54 de

55)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS

Protocolo n° 23.838.041-3 Pregão Eletrônico n°

EDITAL (página 55 de

55)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

DOWNLOAD DA MINUTA NO DIA 03/06/2025 90H30M